



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 11/2026

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 12. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Verde de Mato Grosso para o exercício de 2027,





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

- I. As diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- li. As diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- ili. As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV. Os princípios e limites constitucionais;
- V. As diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI. As receitas municipais e o equilíbrio com a despesa; VII. A alteração na legislação tributária;
- VIII. As disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX. As disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X. As vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- XI. As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII. As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

XIII. Medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;

XIV. As disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado; XV. As disposições gerais.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 14 de Abril de 2026

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 1/2026

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026

Acrescenta diretriz na Seção III Art. 11 destinado à Saúde no Projeto de Lei nº 011/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

"Priorizar ações destinadas à ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, especialmente nas áreas de pediatria, ginecologia, oncologia e demais especialidades de maior demanda, bem como garantir a continuidade da assistência médica à população da zona urbana e rural, mediante contratação de profissionais, credenciamento de serviços, ampliação da oferta de consultas e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde."

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2027

Autoria: Vereador Washington Jefferson de Castro.

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026

Acrescenta diretriz na Seção III Art. 11 destinado à Saúde no Projeto de Lei nº 011/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Art. 1º Fica acrescida, na Seção III Art. 11 – **Fortalecer a Prevenção e Prestação de Serviços do SUS**, a seguinte diretriz:

"Priorizar ações destinadas à ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, especialmente nas áreas de pediatria, ginecologia, oncologia e demais especialidades de maior demanda, bem como garantir a continuidade da assistência médica à população da zona urbana e rural, mediante contratação de profissionais, credenciamento de serviços, ampliação da oferta de consultas e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 011/2026.

JUSTIFICATIVA





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

A presente emenda tem por objetivo fortalecer a assistência especializada no âmbito da saúde pública municipal, assegurando que a ampliação da oferta de consultas médicas seja tratada como prioridade na elaboração e execução do orçamento.

A proposta busca enfrentar uma das principais demandas da população de Rio Verde de Mato Grosso, que é a dificuldade de acesso a consultas com médicos especialistas, em especial na área da pediatria, situação que, em determinados períodos, compromete a continuidade do atendimento às crianças do município.

Além disso, a emenda contempla a necessidade de garantir assistência médica tanto à população da zona urbana quanto da zona rural, por meio da contratação de profissionais, credenciamento de serviços e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo maior resolutividade, redução do tempo de espera e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Por se tratar de uma diretriz de planejamento, a presente emenda não cria despesa obrigatória nem fixa valores, limitando-se a estabelecer prioridade para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para a execução das políticas públicas de saúde.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 17 de Julho de 2026

Ver. Washington Jefferson de Castro (Tom
Castro)
Prefeito Municipal(a)

